



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE**
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.216/2017, de 05 de setembro de 2017

“Autoriza o Município de Guaraciaba do Norte a destinar percentuais para utilização dos valores advindos do precatório nº 2015.81.03.018000056, e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar através do Precatório nº 2015.81.03.018000056, aos professores da rede pública municipal de Guaraciaba do Norte que comprovem o efetivo exercício entre os anos de 1999 a 2004, sendo beneficiados os servidores efetivos e temporários que laboraram no período indicado o percentual de 60%.


Art. 2º – Os beneficiados serão indicados através de levantamento que foi realizado pela Comissão Especial criada para fiscalizar o rateio das verbas retroativas do FUNDEF, conforme estipulado em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – Processo nº 9546-23.2016.8.06.0084/0 perante o Ministério Público do Estado do Ceará.

Parágrafo Único – Os professores beneficiados deverão indicar o Banco e o número da conta pessoal, autorizando o município a creditar os valores referentes ao pagamento do percentual previsto no artigo 1º dessa lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte, 05 de setembro de 2017.


Antonio Adal Machado Castro
Prefeito Municipal



Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0